

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 378/2025/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.008602/2025-71

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.	
Contratada	inscrita no CNPJ sob o nº 62.060.598/0001-61, com sede na 10 Avenida Gla Flores da Cunha, número 182, Centro Iraí/RS, neste ato representado por seu representante legal, _____, RG sob o número _____, CPF sob o número _____, telefone _____

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de serviço de coffee break durante a realização da Reunião extraordinária do CONDISI, a ser realizada no dia 11/11/2025 na Universidade Federal da Fronteira Sul - Campus Chapecó/SC.

ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	ADRIANA MARTINS DE MOURA EBLES
					VALOR TOTAL
1	COFFEE BREAK	Coffee break (salgados variados, café e sucos) para 77 pessoas, no período de manhã e tarde: serviço completo composto por variedade de salgados assados e fritos, café quente e sucos naturais diversos, cuidadosamente preparados e servidos conforme normas de higiene e segurança alimentar. Quantidade adequada para atendimento de 77 pessoas, garantindo qualidade, frescor e apresentação profissional, ideal para eventos, reuniões e capacitações institucionais. (Sugestões de cardápios no anexo deste documento)	diária	01	R\$ 5.500,00

Prazo de entrega: 11/11/2025

Local de Entrega: Universidade Federal da Fronteira Sul - Campus Chapecó/SC.. O local exato de entrega deverá ser previamente alinhado com o representante da CONTRATANTE, conforme orientações a serem repassadas após a formalização contratual.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respetiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística

Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens 378 ADRIANA MARTINS DE MOURA EBLES (0163693) SEI AGSUS.008602/2025-71

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.
- 2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.
- 2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 5500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:
- Código:**

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor (R\$)
6.1.23.04.01 - Apoio às Reuniões do Conselho Local e Distrital de Saúde Indígena - DSEI ISUL	2.1.1.04.005 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E COFFEE BREAK	R\$5.500,00

- 3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..
- 3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

- 4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

- 5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA Diretor de Operações - Patrocinadora Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS	ADRIANA MARTINS MOURA EBLES Representante Legal
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Martins de Moura, Usuário Externo**, em 19/11/2025, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Referência: Processo nº AGSUS.008602/2025-71

SEI nº 0163693